

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 236 DE 08 DE MAIO DE 2024. Define as Diretrizes da Gestão Escolar Democrática que entre si celebrarão a Secretaria Municipal de Educação – SME e as unidades escolares da rede municipal de educação, representadas pelos Núcleos Gestores. O Secretário Municipal de Educação, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea e, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica, torna pública as Diretrizes da Gestão Escolar compartilhada que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME e as unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, representadas pelos seus Núcleos Gestores e dá outras providências. CONSIDERANDO, a legislação vigente que determina os parâmetros da educação brasileira, notadamente a Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO que as nomeações dos membros dos Núcleos Gestores das Unidades Escolares da SME, advindos do Processo Seletivo nº 002/2023, estão em processo final e é imprescindível que os nomeados tenham as devidas orientações relevantes ao cargo em exercício, conforme legislações pertinentes; CONSIDERANDO a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. CONSIDERANDO as determinações legais previstas na Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação. Pública Básica e dá outras providências, que regulamenta os direitos e deveres dos profissionais da educação; CONSIDERANDO as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 115/2023, que se refere as normas para composição do Núcleo Gestor; CONSIDERANDO a Lei Complementar de nº 01/2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Caucaia; CONSIDERANDO a necessidade da pactuação entre a SME e individualmente com cada Núcleo Gestor, por intermédio de um Termo de Compromisso, cujo objetivo estabeleça as obrigações dos partícipes na Gestão Escolar Compartilhada que garanta os meios para a efetivação da Proposta Pedagógica da Instituição Educacional; RESOLVE: Art. 1º – Instituir as “Diretrizes da Gestão Escolar Democrática”, em anexo. Art. 2º – Estabelecer que será subscrito pelo Núcleo Gestor de cada unidade escolar da Secretaria Municipal de Educação e passará a ser o documento orientador e balizador para que a Comissão de Avaliação cumpra a sua missão anual ou extraordinária no monitoramento e avaliação a partir da definição de indicadores da gestão de pessoal, administrativa e financeira da unidade escolar. Art.3º – Determinar que a Secretaria Adjunta Pedagógica negociará individualmente com cada unidade escolar as metas e perspectivas de desempenho da Proposta Pedagógica. Art. 4º – Decidir que a Secretaria Adjunta de Administração orientará os Núcleos Gestores sobre as rotinas de organização predial, patrimônio, merenda escolar, transporte escolar, tecnologias, prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e demais quesitos das rotinas das escolas. Art. 5º – Demais instruções, quando necessárias, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Caucaia/CE, 08 de maio de 2024. SERGIO AKIO KOBAYASHI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EDITAL

**EDITAL Nº 002/2023 DE 18 DE ABRIL 2023. SELEÇÃO PÚBLICA DE GESTORES ESCOLARES. DIRETRIZ DA GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA – SME E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SUBSCRITA NO PRESENTE TERMO ABAIXO, REPRESENTADA POR SEU NÚCLEO GESTOR. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fundamentação Legal – a Diretriz da Gestão Escolar Democrática tem como base as legislações citadas abaixo: I. Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 37; II. Lei 9.394/96, Art. 11, incisos I e III, Art. 12, incisos I ao XI; Art. 15; III. Lei Municipal nº 2.172/2010; IV. Lei Municipal Complementar 01/2009; V. Lei Municipal Complementar 115/2023; VI. E demais legislação conexa. **CLÁUSULA SEGUNDA -** Do Objeto: trata-se do Termo de Compromisso em que o Núcleo Gestor de cada instituição educacional se compromete subscrever. **CLÁUSULA TERCEIRA -** Das Finalidades: o referido Termo de Compromisso tem por finalidades estabelecer as obrigações das partes envolvidas - SME e Equipe Gestora -, em busca de uma Gestão Escolar Democrática e Participativa, devendo, ainda: I. Garantir os meios para a efetivação da Proposta Pedagógica da Instituição Educacional. II. Nortear por intermédio da Proposta Pedagógica da Instituição Educacional o currículo pautado no desenvolvimento integral, nas competências, habilidades e atitudes que pressupõe a centralidade da criança e do estudante, utilizando-se de estratégias inovadoras de ensino, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), cujo foco é a construção de conhecimento que fortaleça a autonomia do educando e a qualidade da aprendizagem. III. Saber que, para o alcance das finalidades definidas, o presente instrumento estabelece as obrigações e as responsabilidades dos participantes - SME e do Núcleo Gestor. IV. Determinar, ainda, as condições para o exercício da Gestão e os critérios para monitoramento e avaliação do desempenho, a partir da aceção de indicadores que permitirão observar índices educacionais, gestão de pessoal, gestão administrativa e financeira, conforme disposto neste documento. **CLÁUSULA QUARTA -** Dos Princípios: são princípios que norteiam a Diretriz da Gestão Escola Democrática: I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Pedagógico da Instituição Educacional. II. Envolvimento da comunidade local por meio do Conselho Escolar, em busca de uma gestão democrática e gestão participativa, reconhecendo a importância de todos os segmentos que compõem a Instituição Educacional. III. Organização da Gestão de recursos humanos, de materiais e financeiros na perspectiva da sustentabilidade ambiental e social, de modo a garantir o avanço no processo pedagógico, observando os dispositivos legais. IV. Efetivação do Plano de Gestão Escolar apresentado (pelo/a diretor/a) na terceira fase da Seleção Pública para Gestores



Escolares de Caucaia, Edital Nº 002/2023, de 18 de abril de 2023. V. Incentivar através da formação continuada de gestores e nos encontros técnicos/informativos convocados pela Secretaria Municipal de Educação. VI. Estimular os professores nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação. VII. Impulsionar à inovação na busca contínua pela melhoria das práticas pedagógicas. VIII. Cumprimento do tempo pedagógico, conforme a legislação vigente. **CLÁUSULA QUINTA** – Das Obrigações da Secretaria Municipal de Educação: são Obrigações da SME: I. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes e os preceitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e em legislações decorrentes; II. Apoiar o Núcleo Gestor da Instituição Educacional na (re)elaboração a Proposta Pedagógica e do Regimento Interno, bem como na implementação de ambos; III. Acompanhar, sistematicamente, as ações pedagógicas, administrativas e financeiras da Instituição Educacional; IV. Garantir as condições básicas de funcionamento da Instituição Educacional para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica; V. Sistematizar e organizar o acesso, a manutenção e o suporte técnico à rede de informática, observadas as necessidades da Instituição Educacional; VI. Garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência das crianças e dos estudantes à Instituição Educacional; VII. Assegurar a gestão democrática e participativa observadas as normas gerais do Direito Público e outras exigências da legislação vigente; VIII. Garantir a presença de professor substituto nos casos de afastamento legal do professor em efetivo exercício na Carreira de Magistério do Município de Caucaia, nos termos da Lei 2172/2010; IX. Avaliar o cumprimento do Plano de Gestão Escolar a que se refere ao item 4 da Clausula Segunda por meio da avaliação periódica de desempenho considerando as métricas estabelecidas neste documento; X. Acompanhamento dos indicadores de desempenho da gestão de resultados das Instituições Educacionais considerando as seguintes avaliações: INDIQUE, IDEB e SPAECE. XI. Monitorar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Compromisso. **CLÁUSULA SEXTA** – Da Composição do Núcleo Gestor: será composto da seguinte forma: I. O CARGO DE DIRETOR(A) da Instituição Educacional será exercida por um profissional devidamente qualificado e selecionado em conformidade com a legislação vigente, LDB nº 9.394/96 e situações proferidas pelo Município de Caucaia e SME. II. O CARGO DE COORDENADOR(A)(S) PEDAGÓGICO(A)(S) da Instituição Educacional será exercido por profissional(is) legalmente habilitado(s) e qualificado para a função, conforme legislação vigente. III. O CARGO DE SECRETÁRIO(A) ESCOLAR da Instituição Educacional será exercido por profissional legalmente habilitado, consoante às exigências da legislação vigente. **CLÁUSULA SÉTIMA** – Das Atribuições Gerais do Núcleo Gestor: são atribuições gerais do Núcleo Gestor da Instituição Educacional a coordenação e a supervisão conjunta e solidária das atividades pedagógicas e administrativas: I. Cumprir e fazer cumprir os princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em legislações decorrentes, nas orientações da SME e no Regimento Interno da Instituição Educacional; II. Fortalecer a gestão democrática da Instituição Educacional, a partir da atuação dos organismos colegiados locais: Conselho Escolar, Grêmios Estudantil, Conselhos de Classe; III. Garantir o cumprimento mínimo de 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; IV. Garantir o cumprimento mínimo de 1400 (mil e quatrocentos) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, para as Instituições Educacionais e turmas em tempo integral; V. Distribuir a carga horária dos professores segundo as diretrizes de lotação estabelecidas pela SME em ato normativo; VI. Desenvolver a proposta curricular do município de Caucaia em consonância com as Diretrizes Municipais, bem como com o Documento Curricular Referencial do Estado do Ceará (DCRC) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); VII. Garantir a transparência na execução e na prestação de contas relativas aos recursos repassados à Instituição Educacional; VIII. Assegurar a qualidade e a atualidade permanente das informações contidas ou prestadas em sistemas de informações gerenciais existentes, em especial o Sistema de Avaliação e Gestão Escolar (E-SAGE), por meio da atualização contínua dos dados; IX. Manter atualizado o Projeto Pedagógico da Instituição Educacional, com a participação dos segmentos que compõem a comunidade escolar; X. Manter válido o (re)credenciamento da Instituição Educacional de acordo com o amparo legal; XI. Fortalecer a gestão de pessoas na Instituição Educacional, promovendo o desenvolvimento profissional dos funcionários, valorizando suas competências e garantindo um ambiente de trabalho saudável e motivador. XII. Estabelecer relações positivas e convivência agradável com a comunidade local, com a devida escuta e acolhida das demandas, quando possível, bem como os devidos encaminhamentos necessários com efetividade; XIII. Manter o espaço físico e equipamentos da Instituição Educacional em bom estado de conservação, respeitando as normas específicas e os fins a que se destinam; XIV. Manter o ambiente educacional higienizado e organizado para diminuir a degradação na Instituição Educacional e no seu entorno; XV. Zelar sobre a qualidade dos gêneros da merenda escolar e a devida destinação do material escolar, mobiliário, fardamento e outros insumos dedicados à escola; XVI. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à Instituição Educacional; XVII. Implementar e assegurar condições para o adequado e pleno funcionamento do Conselho Escolar e do Conselho de Classe; XVIII. Assegurar todas as condições necessárias para realização de Avaliações Externas nas Instituições Educacionais; XIX. Planejar, executar e prestar contas obrigatoriamente, nos prazos estabelecidos, dos recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola e demais programas dessa natureza; XX. Manter atualizado aos setores de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, durante e no término da gestão e/ou no ato de exoneração, através de ofício, de todos os documentos da Instituição Educacional; XXI. Realizar, obrigatoriamente, no caso de exoneração/transferência do núcleo gestor, a transição pedagógica, administrativa e financeira. **1. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR:** são atribuições: I. Organizar e supervisionar todos os serviços prestados e desenvolvidos pela Instituição Educacional; II. Publicizar a toda comunidade escolar sobre o Projeto Pedagógico e o Regimento Interno; III. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos do Projeto Pedagógico, do Regimento Interno e da legislação educacional vigente; IV. Assinar todos os documentos referentes à parte pedagógica, administrativa e financeira da Instituição Educacional; V. Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade e o Conselho escolar, observadas as Diretrizes do Sistema Educacional da Secretaria Municipal da Educação; VI. Promover a integração escola, comunidade e família; VII. Representar a Instituição Educacional onde se fizer necessário; VIII. Participar efetivamente das formações continuadas para o diretor; IX. Administrar a Instituição Educacional e seus recursos humanos, materiais e financeiros; X. Receber ou designar ao Secretário Escolar a responsabilidade de receber os gêneros da merenda escolar, material escolar, mobiliário, fardamento e outros insumos destinados à escola, aferindo os quantitativos, conferindo a qualidade dos mesmos, fazendo a devolução e/ou as anotações necessárias nas NF's ou guias; XI. Assegurar o pleno funcionamento da Instituição Educacional nos turnos manhã, tarde e noite, conforme



o Censo Escolar, salvo, as exceções; XII. Manter nas Instituições Educacionais, que ofertam Educação de Jovens e Adultos (EJA) noturno, um integrante do núcleo gestor conforme horário previamente definido e amplamente divulgado na unidade educacional; XIII. Zelar pelo atendimento dos educandos em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, por meio, de programas suplementares: material didático-escolar, alimentos, transportes e assistência à saúde; XIV. Monitorar a frequência diária dos servidores e atestar a frequência mensal, encaminhando para e para o setor responsável nos termos da legislação; XV. Averiguar e comunicar ao Conselho Escolar e aos órgãos da Administração as denúncias, manifestações, irregularidades e conflitos ocorridos no âmbito da escola; XVI. Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados; XVII. Coordenar e orientar toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais, mantendo atualizado o seu inventário anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal da Educação; XVIII. Adotar em conjunto com o Conselho Escolar, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações; XIX. Promover ações de conscientização da conservação geral da Instituição Educacional, para promoção da manutenção da limpeza das salas, banheiros, refeitórios e áreas comuns de convivência; XX. Paralisar as atividades escolares, somente, mediante comunicação e autorização da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de sofrer penalidades administrativas; XXI. Em caso de autorização pela SME, o gestor deverá comunicar o dia da reposição; XXII. Nos casos de adesão dos professores aos movimentos sindicais, fica o gestor responsável para definir com os docentes a data da reposição de aula dentro do mês vigente; XXIII. Exercer outras atividades correlatas.

**3. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) (S) COORDENADOR(A) (S) PEDAGÓGICO(A) (S):** são atribuições: I. Elaborar, implementar e acompanhar a Proposta Pedagógica da Instituição Educacional; II. Participar efetivamente das formações continuadas para o coordenador pedagógico; III. Observar a prática pedagógica dos professores (gestão da sala de referência/de aula, planejamento, interação, rotina, entre outros) para subsidiar a formação em contexto; IV. Promover a formação em contexto, com foco nos estudos nas formações continuadas e das observações realizadas das práticas pedagógicas da Instituição Educacional; V. Acompanhar o planejamento diário, para orientar, intervir e gerar feedback que contribua para o aprimoramento das ações metodológicas inseridas no processo de aprendizagem; VI. Orientar a aplicação do material e recursos didáticos; VII. Supervisionar as atividades desenvolvidas na Instituição; VIII. Monitorar a realização dos relatórios individuais das crianças e dos estudantes do 1º e 2º ano, bem como sua inserção no diário on-line; IX. Coordenar, juntamente com os professores, o processo de avaliação e recuperação paralela e final; X. Participar das reuniões com professores, pais/responsáveis das crianças e estudantes; XI. Substituir os professores quando necessário; XII. Gerar um clima educacional favorável às manifestações e discussões de ideias, com ética e cordialidade; XIII. Participar dos Conselhos de Classe; XIV. Assessorar tecnicamente a construção do Projeto Pedagógico da Instituição Educacional em todas as suas etapas e modalidades; XV. Promover, junto ao Diretor(a), a integração dos professores, cuidadores e profissionais de apoio da Educação Infantil e Ensino Fundamental, garantindo a interdisciplinaridade e a articulação entre os diferentes níveis, anos e modalidades da Educação Básica; XVI. Assessorar tecnicamente o(a) Diretor(a) na elaboração dos horários da Instituição Educacional, possibilitando melhor atendimento das crianças e dos estudantes, garantindo a concretização do processo de aprendizagem, de acordo com a legislação vigente; XVII. Promover, junto ao Diretor(a), a avaliação continuada de todo o trabalho escolar, a partir da análise dos quadros de desempenho e outros instrumentos criados pela Instituição Educacional; XVIII. Auxiliar o(a) Diretor(a) no trabalho pedagógico e administrativo da Instituição Educacional; XIX. Assumir a Direção da Instituição Educacional, quando o(a) Diretor(a) se encontrar de férias, licença ou qualquer outro motivo que justifique a ausência deste; XX. Exercer outras atividades correlatas.

**4. SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SECRETÁRIO(A) ESCOLAR:** são atribuições: I. Organizar e manter em dia todo serviço de escrituração escolar; II. Receber, classificar e organizar toda documentação escolar; III. Receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos e papéis em geral que tramitem na Instituição Educacional, organizando e mantendo em dia, o protocolo e os arquivos escolares (Estático e dinâmico); IV. Receber, por designação do Diretor Escolar, os gêneros da merenda escolar, material escolar, mobiliário, fardamento e outros insumos destinados à escola, aferindo os quantitativos, conferindo a qualidade dos mesmos, fazendo a devolução e/ou as anotações necessárias nas Notas Fiscais ou guias quando for preciso. V. Apurar a frequência das crianças e dos estudantes, e, o rendimento escolar de cada estudante através do Diário on-line; VI. Elaborar a programação das atividades da Secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Instituição Educacional; VII. Definir as funções dos auxiliares da Secretaria, orientando e monitorando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento das normas e prazos relativos aos processamentos de dados; VIII. Manter atualizado a vida funcional de todos os servidores da Instituição Educacional; IX. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e à transferência de crianças e estudantes, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor e/ou do órgão externos a instituição (SME e CMEC); X. Providenciar o levantamento e o encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; XI. Preparar a escala de férias dos funcionários/servidores da Instituição Educacional, submetendo-a a aprovação do Diretor; XII. Elaborar e providenciar a divulgação de comunicados e instruções relativas às atividades educacionais; XIII. Redigir correspondência oficial – Ofícios, Memorandos, Comunicações Internas (CI) etc; XIV. Expedir documentos relativos à vida escolar das crianças e estudantes (declarações, relatórios etc); XV. Articular-se com o coordenador pedagógico para orientar os professores no preenchimento dos diários online; XVI. Elaborar e entregar anualmente dentro do prazo o Relatório Anual de Atividades – RAA; XVII. Realizar os processos de Classificação e Reclassificação dos estudantes, obedecendo às Legislações vigentes; XVIII. Participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno; XIX. Manter registros de resultados anuais dos processos da avaliação e promoção, de reuniões administrativas, de termos de visitas de Superintendentes Escolares, Técnicos em Educação, Formadores e outras autoridades; XX. Manter registros atualizados de levantamento estatísticos, de dados/fluxo (frequência, aprovação, reprovação e abandono) e informações educacionais, IDEB, IDE, Avaliação Diagnóstica do Sistema de Ensino de Caucaia (ADSEC) de Leitura e Escrita, etc. XXI. Ler, interpretar e operar dados expressos em tabelas e gráficos de colunas, barras e setores, a partir do conhecimento dos principais programas e aplicativos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação; XXII. Preparar e afixar, em locais próprios, quadros de horários de aulas e controlar o cumprimento da carga horária anual (em especial no Diário On-line); XXIII. Incinerar documentos considerados inservíveis, desde que com autorização superior e cumprindo legislação pertinente a esta demanda, conforme especificações descritas





no Regimento Interno; XXIV. Preparar relatórios e comunicados relativos à matrícula e demais atividades escolares, conforme orientação das Diretrizes Municipais; XXV. Receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos e documentos em geral que tramitem na Instituição Educacional; XXVI. Organizar e manter atualizado, o protocolo e os arquivos escolares (dinâmicos e estáticos); XXVII. Aplicar os princípios e normas que regem a organização escolar, garantindo a transparência de procedimentos; XXVIII. Registrar, preparar e enviar para o setor de Recursos Humanos, a frequência mensal dos profissionais da Instituição Educacional; XXIX. Contribuir para a integração da Instituição Educacional-comunidade, garantindo que todos os que precisem dos serviços da secretaria da Instituição Educacional sejam atendidos com respeito e cordialidade; XXX. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela secretaria da Instituição Educacional, propondo a reorganização e/ou redistribuição das incumbências, quando for o caso; XXXI. Organizar e manter atualizadas as publicações de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, instruções e comunicados; XXXII. Disponibilizar Projeto Pedagógico e o Regimento Interno da Instituição Educacional em local de fácil acesso a todos da comunidade escolar; XXXIII. Preencher e atualizar as informações dos sistemas E-SAGE, EDUCACENSO e SIGE, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos; XXXIV. Respeitar o sigilo das informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); XXXV. Responsabilizar-se juntamente com o Diretor pela lisura das informações necessárias ao cumprimento da condicionalidade da frequência escolar das crianças e dos estudantes beneficiários do programa Bolsa Família e no devido cumprimento dos prazos estipulados pelo MEC e Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS); XXXVI. Exercer outras atividades correlatas. **CLÁUSULA OITAVA** – Das Obrigações Específicas do Núcleo Gestor: o Núcleo Gestor deverá cumprir todas as metas e indicadores educacionais definidos pela SME, Governos Estadual e Federal, como: taxas de aprovação, reprovação e abandono; IDEB, IDE, proficiência do SPAECE, Avaliação Diagnóstica do Sistema de Ensino de Caucaia (ADSEC) de Leitura e Escrita. Para tanto, devendo atentar-se nos seguintes pontos: I. Elevar a taxa de aprovação dos estudantes; II. Reduzir ao máximo a taxa de reprovação e adotar todas as medidas cabíveis para a recuperação preferencialmente paralela e final, nos termos do artigo 24, inciso V, alínea “e” da LDB 9394/1996 c/c a Resolução nº 23 de 2017 do Conselho Municipal de Educação de Caucaia (CMEC); III. Erradicar o abandono e fazer uso dos instrumentos de Busca Ativa ou de outras estratégias de gestão escolar e educacional, de modo que esse indicador seja inexistente na escola; IV. Alcançar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), ou outro indicador que venha a substituí-lo, estabelecidas pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). V. Elevar o Índice de Desempenho da Escola (IDE) e a proficiência, mensurado através da avaliação realizada pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica- SPAECE, do 2º, 5º e 9º anos, em Língua Portuguesa e Matemática; VI. Alfabetizar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do total de estudantes do 1º ano ao final do ano letivo; VII. Alfabetizar e consolidar o processo de alfabetização em 100% (cem por cento) dos estudantes do 2º ano ao final do ano letivo; VIII. Analisar e monitorar os resultados das avaliações diagnósticas e formativas para orientar programas de recuperação da aprendizagem, nos termos da Resolução nº 23/2017 do CMEC. **CLÁUSULA NONA** – Das Vedações ao Núcleo Gestor: o Núcleo Gestor não poderá praticar condutas consideradas incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar adequado e comprometido com a aprendizagem, sob pena da aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 01/2009, além disso, não deverá: I. Desrespeitar, desacatar ou afrontar professores, funcionários ou colaboradores da Instituição Educacional crianças e estudantes; II. Fumar dentro da Instituição Educacional ou comparecer à Instituição Educacional sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social; III. Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, políticos e religiosos incluindo a exibição dos referidos materiais na internet; IV. Expor ou distribuir materiais dentro da Instituição Educacional que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação de Caucaia; V. Violar as políticas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação no tocante ao uso da internet na Instituição Educacional, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado; VI. Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos; VII. Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos; VIII. Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva; IX. Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar; X. Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar; XI. Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada; XII. Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, LDB – Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). **CLÁUSULA DÉCIMA** – Do Monitoramento e da Avaliação: será monitorado e avaliado o desempenho do Núcleo Gestor: I. No cumprimento de metas e projeções dos indicadores estabelecidas anualmente como “Metas Específicas” entre a SME e o Núcleo Gestor; II. Nas ações pedagógicas desenvolvidas, a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem e a aplicação dos recursos materiais, financeiros e nas dimensões de relações interpessoais, bem como o clima escolar. **5. SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA COMPETÊNCIA PELA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:** é de competência da Comissão de Avaliação da SME, subsidiado pela Secretaria Adjunta Pedagógica, acompanhar o desempenho do Núcleo Gestor, observados os objetivos, as metas e os indicadores normativos e de resultados, constantes deste instrumento, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Da Vigência e das Alterações: o presente Termo de Compromisso vigorará a contar da data de sua assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Da Revisão: ocorrerá a revisão, mediante a celebração de termo aditivo, que integrará o presente instrumento, a qualquer tempo, quando da elaboração ou da adequação das Metas Específicas da Instituição Escolar. Terá como referência os indicadores de desempenho identificados, passíveis de aferição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – da Rescisão: o presente poderá ser rescindido caso constatado, pela Comissão de Avaliação da SME, o descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, objetivos e metas, estabelecidos neste instrumento, podendo ocasionar: I. Indicação de exoneração do Núcleo Gestor, no todo ou em parte, dos seus membros ou, II. Por acordo entre as partes ou administrativamente.

**TERMO DE COMPROMISSO DA GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA**

Pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2.000, Centro, Caucaia, Ceará, CEP 61.600-150, representada, neste ato, pelo Secretário Municipal de Educação, Sergio Akio Kobayashi, que abaixo assina, e a Instituição \_\_\_\_\_ localizada na Rua: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelos dirigentes do seu Núcleo Gestor, que abaixo assinam.

Caucaia-CE, 07 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Sergio Akio Kobayashi**  
**Secretário Municipal de Educação.**

\_\_\_\_\_  
Diretor(a)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Pedagógico 01

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Pedagógico 02

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Pedagógico 03

\_\_\_\_\_  
Secretário Escolar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 017, DE 30 DE ABRIL DE 2024.** EXONERA a pedido, **GABRIEL DE ANDRADE MESQUITA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a* parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **GABRIEL DE ANDRADE MESQUITA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, SIMBOLOGIA ASS-1**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1241, de 30 de dezembro de 2021. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, em 30 de abril de 2024. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental. GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo – SGG.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA****EDITAL**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO. EDITAL Nº 005/2024 – SETCULT.** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, **TORNA PÚBLICO** o presente aditivo ao Edital Nº. 005/2024 – SETCULT com a alteração das seguintes disposições: **Altera a redação do objeto do edital, no que se refere a data do evento junino: Onde se lê:** 2.1. Concessão de apoio financeiro para grupos/coletivos de apresentações artísticas do ciclo junino, para composição da programação do São João de Caucaia e participação na Concurso de Quadrilhas Juninas, a ser realizado nos dias 06 e 07 de julho de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia. **Leia-se:** 2.1. Concessão de apoio financeiro para grupos/coletivos de apresentações artísticas do ciclo junino, para composição da programação do São João de Caucaia e participação na Concurso de Quadrilhas Juninas, a ser realizado nos dias 04 e 05 de julho de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia. 2.1.1. A data do evento São João de Caucaia poderá sofrer novas alterações durante o curso do edital. **Retira a categoria III – Apoio Quadrilha Junina Infantil – Iniciante e altera o valor total do edital: Onde se lê:** 7.1.3. O aporte financeiro será no valor total de R\$ 115.200,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), para pagamento dos selecionados nas categorias Quadrilhas Juninas Adulta, Infantil Iniciante e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para pagamento da premiação, conforme discriminado abaixo:



## EDITAL Nº 005/2024

CATEGORIAS	NÚMERO DE QUADRILHAS	VALOR DO APOIO	VALOR PREVISTO POR CATEGORIA
CATEGORIA I – APOIO QUADRILHA JUNINA ADULTA	04	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
CATEGORIA II – APOIO QUADRILHA JUNINA INFANTIL	03	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
CATEGORIA III – APOIO QUADRILHA JUNINA INICIANTE – ADULTA	01	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
CATEGORIA III – APOIO QUADRILHA JUNINA INICIANTE – INFANTIL	01	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
<b>VALOR TOTAL DO APOIO</b>			<b>R\$ 103.200,00</b>
PREMIAÇÃO			
CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO		VALOR DA PREMIAÇÃO
ADULTO	1º LUGAR		R\$ 3.000,00
	2º LUGAR		R\$ 2.000,00
	3º LUGAR		R\$ 1.000,00
INFANTIL	1º LUGAR		R\$ 3.000,00
	2º LUGAR		R\$ 2.000,00
	3º LUGAR		R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO			R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL DO EDITAL: R\$ 115.200,00</b>			

**Leia-se:** 7.1.3. O aporte financeiro será no valor total de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), sendo R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), para pagamento dos selecionados nas categorias Quadrilhas Juninas Adulta, Infantil Iniciante e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para pagamento da premiação, conforme discriminado abaixo:

## EDITAL Nº 005/2024

CATEGORIAS	NÚMERO DE QUADRILHAS	VALOR DO APOIO	VALOR PREVISTO POR CATEGORIA
CATEGORIA I – APOIO QUADRILHA JUNINA ADULTA	04	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
CATEGORIA II – APOIO QUADRILHA JUNINA INFANTIL	04	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
CATEGORIA III – APOIO QUADRILHA JUNINA INICIANTE – ADULTA	01	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
<b>VALOR TOTAL DO APOIO</b>			<b>R\$ 105.600,00</b>
PREMIAÇÃO			
CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO		VALOR DA PREMIAÇÃO
ADULTO	1º LUGAR		R\$ 3.000,00
	2º LUGAR		R\$ 2.000,00
	3º LUGAR		R\$ 1.000,00
INFANTIL	1º LUGAR		R\$ 3.000,00
	2º LUGAR		R\$ 2.000,00
	3º LUGAR		R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO			R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL DO EDITAL: R\$ 117.600,00</b>			

**Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.** Caucaia/CE, 14 de maio de 2024. **Lívia Holanda Aguiar - Secretária Municipal de Turismo e Cultura.**

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO ATOS

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 39/2024 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo 12834/2012, resolve conceder: **Aposentadoria por Idade**, a partir de 08/11/2012 à Sra. **Maria da Conceição Silva do Nascimento**, brasileira, portadora do CPF: **\*\*\*.021.263-\*\***, PIS/PASEP nº. **1.705.\*\*\*.491.0**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, ref. **ADO-01**, inscrita sob **matrícula nº 2205**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais com fundamento legal no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº. 10.887/04 c/c art. 31 da Lei Municipal nº 1414/01, no valor de **R\$ 625,00(seiscentos e vinte e cinco reais)** discriminados da seguinte forma:



DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Valor da remuneração (149hr) (08/2012)	R\$ 625,00
Adicional por Tempo de Serviço (19%)	R\$ 118,75
Valor da remuneração	R\$ 743,75
Valor Apurado da Média	R\$ 539,48
Valor Benefício Proporcional (7183/10950) x 539,48	R\$ 353,88
Complemento remuneratório	R\$ 271,12
VALOR DO BENEFICIO (08/2012)	R\$ 625,00
<b>PARIDADE</b>	<b>NÃO</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 29 de janeiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA PÓS-MORTE Nº 55/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo 8106/2010. Resolve conceder: **Aposentadoria por Idade**, a partir de 16/11/2010, à Sra. **Maria do Socorro da Silva**, brasileira, portadora do **CPF: \*\*\*.459.893-\*\*, PIS/PASEP nº. 1.705.\*\*\*.692.1**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, ref. ADO-01**, inscrita sob **matrícula nº 1869**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais com fundamento legal no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº. 10.887/04 c/c art. 31 da Lei Municipal nº 1414/01, no valor de **R\$ 600,00(seiscentos reais)** discriminados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Valor da remuneração (150hr) (08/2010)	R\$ 515,00
Adicional por Tempo de Serviço (18%)	R\$ 92,70
Valor da remuneração	R\$ 607,70
Valor Apurado da Média	R\$ 423,21
Valor Benefício Proporcional (6674/10950) x 423,21	R\$ 257,94
Complemento remuneratório	R\$ 342,06
VALOR DO BENEFICIO (08/2010)	R\$ 600,00
<b>PARIDADE</b>	<b>NÃO</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 07 de fevereiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 113/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo 2019011398, resolve conceder: **Aposentadoria por Idade**, a partir de 03/02/2020, ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA**, brasileiro, portador do **CPF: \*\*\*.511.603-\*\*, PIS/PASEP nº. 1.046.\*\*\*.598-5**, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional, ref. NF-AO02**, inscrito sob **matrícula nº 36065**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com proventos proporcionais, tendo como fundamento legal o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº. 10.887/04 c/c art. 31 da Lei Municipal nº 1414/01, c/c Lei nº 2502/2013, resultando no valor mensal de **R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais)** discriminados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (10/2019)	R\$ 1.040,85
Valor Apurado da Média	R\$ 1.093,99
Valor Benefício Proporcional (8767/12775) x 1.040,85	R\$ 714,29
Complemento Constitucional	R\$ 283,71
<b>VALOR DO BENEFICIO (10/2019)</b>	<b>R\$ 998,00</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>NÃO</b>

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 18 de outubro de 2023. Prefeitura Municipal de Caucaia, de 04 de abril de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 324/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023004056, resolve conceder: **Aposentadoria por**



**Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/12/2023, conforme Diário Oficial do Município nº 2846, de 01/12/2023, à **Sra. Maria do Socorro de Andrade Silva**, brasileira, portadora do CPF: **\*\*\*.407.593-\*\***, PIS/PASEP nº **1.706.\*\*\*.748.1**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **GR\_CL04**, inscrita sob **matrícula nº 8999**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010 e Lei nº 3569/2023, no valor de **R\$ 3.920,71 (três mil, novecentos e vinte reais e setenta e um centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (03/2023)	R\$ 3.111,68
Adic.Tempo de Serviço (11%)	R\$ 342,28
Regência de Classe (15%)	R\$ 466,75
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (03/2023)</b>	<b>R\$ 3.920,71</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de dezembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 325/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023003923, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/12/2023, conforme Diário Oficial do Município nº 2846, de 01/12/2023, à **Sra. Maria Eliane Bento Lima**, brasileira, portadora do CPF: **\*\*\*.373.903-\*\***, PIS/PASEP nº **1.900.\*\*\*.279.9**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES\_CL07**, inscrita sob **matrícula nº 12217**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010 e Lei nº 3569/2023, no valor de **R\$ 9.189,82 (nove mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2023)	R\$ 7.594,90
Adic.Tempo de Serviço (6%)	R\$ 455,69
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.139,23
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (02/2023)</b>	<b>R\$ 9.189,82</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de dezembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 329/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023004615, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/12/2023, conforme Diário Oficial do Município nº 2846, de 01/12/2023, à **Sra. Ana Rita de Oliveira Sales**, brasileira, portadora do CPF: **\*\*\*.339.563-\*\***, PIS/PASEP nº **1.253.\*\*\*.302.6**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES\_CL08**, inscrita sob **matrícula nº 12244**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010 e Lei nº 3569/2023, no valor de **R\$ 9.373,62 (nove mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (07/2023)	R\$ 7.746,80
Adic.Tempo de Serviço (6%)	R\$ 464,80
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.162,02
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (03/2023)</b>	<b>R\$ 9.373,62</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de dezembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 330/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023004089, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/12/2023, conforme Diário Oficial do Município nº 2846, de 01/12/2023, à **Sra. Francisca Lucia**





**Mendes dos Santos**, brasileira, portadora do CPF: **\*\*\*.071.473-\*\***, PIS/PASEP nº **1.706.\*\*\*.913.1**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES\_CL09**, inscrita sob matrícula nº **8899**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010 e Lei nº 3569/2023, no valor de **R\$ 4.978,09**(quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e nove centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (07/2023)	R\$ 3.950,87
Adic.Tempo de Serviço (11%)	R\$ 434,59
Regência de Classe (15%)	R\$ 592,63
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (03/2023)</b>	<b>R\$ 4.978,09</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de dezembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 331/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023005135, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de xxxx, à **Sra. Francisca Ivanda Forte Feitosa**, brasileira, portadora do CPF: **\*\*\*.493.123-\*\***, PIS/PASEP nº **1.706.\*\*\*.695.7**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES\_CL06**, inscrita sob matrícula nº **8894**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010 e Lei nº 3569/2023, no valor de **R\$ 9.381,96**(nove mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (09/2023)	R\$ 7.446,00
Adic.Tempo de Serviço (11%)	R\$ 819,06
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.116,90
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (09/2023)</b>	<b>R\$ 9.381,96</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de dezembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 332/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023005812, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/12/2023, conforme Diário Oficial do Município nº 2846, de 01/12/2023, à **Sra. Adriana Pinheiro da Silva Soares**, brasileira, portadora do CPF: **\*\*\*.703.123-\*\***, PIS/PASEP nº **1.228.\*\*\*.140.2**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional**, ref: **NFA003**, inscrita sob matrícula nº **35234**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tomando por base o art.40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, cujos proventos serão calculados pela integralidade da média, conforme Lei nº 10.887/04, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2502/2013, no valor mensal de **R\$1.408,24** (um mil, quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (07/2023)	R\$ 1.408,24
Total da Remuneração	R\$ 1.408,24
Valor Apurado da Média	R\$ 1.923,47
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (07/2023)</b>	<b>R\$ 1.408,24</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>NÃO</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de dezembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 333/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023005501, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/12/2023, conforme Diário Oficial do Município nº 2846, de 01/12/2023, à **Sra. Maria de Fatima Melo**, brasileira, portadora do CPF: **\*\*\*.426.233-\*\***, PIS/PASEP nº **1.060.\*\*\*.897.3**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **AGENTE**



**DE SUPORTE GERENCIAL, ref: NMSG16**, inscrita sob **matrícula nº 1347**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2502/2010 e Lei nº 3569/2023, no valor de **R\$3.913,78 (três mil, novecentos e treze reais e setenta e oito centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (09/2023)	R\$ 2.856,78
Adic.Tempo de Serviço (17%)	R\$ 485,65
Gratificação de Titulação (20%)	R\$ 571,35
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (09/2023)</b>	<b>R\$ 3.913,78</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de dezembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 334/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023005641, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/12/2023, conforme Diário Oficial do Município nº 2846, de 01/12/2023, à **Sra. Maria Laisa Costa da Silva**, brasileira, portadora do CPF: **\*\*\*.393.493-\*\***, PIS/PASEP nº **1.706.\*\*\*.899.2**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref: GR\_CL04**, inscrita sob **matrícula nº 9424**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010 e Lei nº 3569/2023, no valor de **R\$ 7.841,41 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (09/2023)	R\$ 6.223,36
Adic.Tempo de Serviço (11%)	R\$ 684,56
Regência de Classe (15%)	R\$ 933,49
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (09/2023)</b>	<b>R\$ 7.841,41</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de dezembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 338/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023005950, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/12/2023, conforme Diário Oficial do Município nº 2846, de 01/12/2023, à **Sra. Minea Barbosa da Silva**, brasileira, portadora do CPF: **\*\*\*.664.673-\*\***, PIS/PASEP nº **1.248.\*\*\*.489.7**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref: ES\_CL05**, inscrita sob **matrícula nº 12270**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010 e Lei nº 3569/2023, no valor de **R\$ 8.832,97 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (09/2023)	R\$ 7.229,99
Adic.Tempo de Serviço (6%)	R\$ 437,99
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.094,99
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (09/2023)</b>	<b>R\$ 8.832,97</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de dezembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 339/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023002828, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/12/2023, conforme Diário Oficial do Município nº 2846, de 01/12/2023, à **Sra. Rosemary Rodrigues de Carvalho**, brasileira, portadora do CPF: **\*\*\*.593.063-\*\***, PIS/PASEP nº **1.268.\*\*\*.619.1**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref. ES\_CL05**, inscrita sob **matrícula nº 38392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tomando



por base o art.40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, cujos proventos serão calculados pela integralidade da média, conforme Lei nº 10.887/04, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 4.524,71**(quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2023)	R\$ 7.299,99
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.094,99
Total da Remuneração	R\$ 8.394,98
Valor Apurado da Média	R\$ 4.524,71
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (03/2023)</b>	<b>R\$ 4.524,71</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>NÃO</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de dezembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 341/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023006064, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/12/2023, conforme Diário Oficial do Município nº 2846, de 01/12/2023, à **Sra. Jovanha Pereira da Silva Nascimento**, brasileira, portadora do **CPF: \*\*\*.109.873-\*\***, **PIS/PASEP nº 1.702.\*\*\*.623-0**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES\_CL09**, inscrita sob **matrícula nº 10486**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010 e Lei nº 3569/2023, no valor de **R\$ 4.938,58**(quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (07/2023)	R\$ 3.950,87
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 395,08
Regência de Classe (15%)	R\$ 592,63
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (07/2023)</b>	<b>R\$ 4.938,58</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de dezembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 342/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023006050, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/12/2023, conforme Diário Oficial do Município nº 2846, de 01/12/2023, à **Sra. Maria José Soares Rodrigues**, brasileira, portadora do **CPF: \*\*\*.856.013-\*\***, **PIS/PASEP nº 1.705.\*\*\*.285.2**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **AGENTE DE SUPORTE EM SAÚDE**, ref: **NMASS13**, inscrita sob **matrícula nº 532**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2502/2013 e Lei nº 3569/2023, no valor de **R\$ 2.996,81**(dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (07/2023)	R\$ 2.539,67
Adic.Tempo de Serviço (18%)	R\$ 457,14
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (07/2023)</b>	<b>R\$ 2.996,81</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de dezembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 347/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023011166, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez**, a partir de 01/12/2023, conforme Diário Oficial do Município nº 2846, de 01/12/2023, à **Sra. Dilma de Lima Holanda**, brasileira, portadora do **CPF: \*\*\*.599.303\*\***, **PIS/PASEP: 1.218.\*\*\*.126.5**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, ref. **ACS-A4**, inscrita sob **matrícula nº 53954**, lotada na Secretaria Municipal de Educação com proventos pela integralidade da média, tomando por base o artigo. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 1º da Lei nº 10.887/2004,



Lei Municipal nº. 1414/01, Lei nº 01/2009 e Lei nº 3021/2019, no valor de **R\$ 1.994,18**(um mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) ( 08/2023)	R\$ 2.842,99
Valor da Remuneração	R\$ 2.842,99
Valor Apurado da Média	R\$ 1.994,18
<b>Valor do Benefício (08/2023)</b>	<b>R\$ 1.994,18</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>NÃO</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de dezembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO - A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST DE CAUCAIA/CE, SRA. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 72, VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.03.01-SDST, FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ART. 5º DA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.333, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, SENDO O ORGANISMO INTERMEDIADOR ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, EM FAVOR DO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.084.577/0001-78, NO VALOR GLOBAL: R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.41 - 11.334.0058.1.014.0000 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, REPRESENTADA POR GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO – CPF Nº \*\*\*.874.263-\*\*. CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL CEARÁ, REPRESENTADA POR DANADETE NUNES COSTA SOUZA – CPF Nº \*\*\*.875.863-\*\*. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.03.01-SDST – CONTRATO Nº: 2024.05.03.01-SDST – FUNDAMENTAÇÃO: FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ART. 5º DA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.333, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, SENDO O ORGANISMO INTERMEDIADOR ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, EM FAVOR DA INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.084.577/0001-78. VALOR GLOBAL: R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.41 - 11.334.0058.1.014.0000 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST, REPRESENTADA POR GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO – CPF Nº \*\*\*.874.263-\*\*. CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL CEARÁ, REPRESENTADA POR DANADETE NUNES COSTA SOUZA – CPF Nº \*\*\*.875.863-\*\*. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SDST.**

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.29.10 - 07 - AMT TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.29.10 - DIVERSAS. OBJETO: SERVIÇOS DE PROVIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE DE INTERNET CONTEMPLANDO O PROVIMENTO MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO EM MUNICÍPIOS, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 04.122.0161.2.144.0000 APOIO ADMINISTRATIVO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO / 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA / 1.752.0000.00. EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. VALOR GLOBAL R\$ 177.504,36 (CENTO E SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). CONTRATADA: MEGA INFRA SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 07.525.262/0001-19. REPRESENTADA POR ANTÔNIO PRUDENTE DE ALMEIDA NETO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES – SANDRA ÁDILA VIEIRA DA SILVA – ORDENADORA DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**





ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.29.10 – 09 SME TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.29.10. - DIVERSAS. OBJETO: SERVIÇOS DE PROVIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE DE INTERNET CONTEMPLANDO O PROVIMENTO MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO EM MUNICÍPIOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0822 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / 12.361.0028.2.082.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% / 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA / 1.541.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF; 1.542.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT; 1.543.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR; 1.540.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%; 0822 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / 12.365.0027.2.095.0000 MANUTENÇÃO DAS CRECHES – FUNDEB 30% / 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA / 1.541.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF; 1.542.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT; 1.543.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR; 1.540.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30% E 0821 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 12.361.0035.2.073.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO – EDUCAÇÃO / 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA / 1.550.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. **VALOR GLOBAL R\$ 1.880.375,04** (UM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS). **CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 41.644.220/0001-35. **REPRESENTADA POR** ÁBIO ABREU CARVALHO E FERNANDO STUCCHI ALEGRO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MAIO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES** – ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA – ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **AVISO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 2024.02.28.01-SMS. OBJETO: CREDENCIAMENTO Nº 2024.02.28.01-SME, QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIAS GERAIS E UROLÓGICAS. JULGAMENTO: A EMPRESA IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE FORTALEZA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.273.592/0001-64 ESTÁ DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR FICHA DE INSCRIÇÃO CONFORME MODELO DISPOSTO NO ANEXO II DO EDITAL, CONTENDO A RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE A MESMA SE CREDENCIARIA JUNTO AO MUNICÍPIO, DESCUMPRINDO SUBITEM 6.2 DO EDITAL; E INABILITADA POIS APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL SEM O DEVIDO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DESCUMPRINDO SUBITEM C.1, ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. PARA DAR CUMPRIMENTO A LEI Nº 14.133/2021 E AO QUE REZA O EDITAL, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IRÁ REALIZAR NOS TERMOS DO ITEM 11 DO EDITAL A ABERTURA DO PRAZO RECURSAL. CAUCAIA/CE, EM 14 DE MAIO DE 2024. **ROBERTA SERAFIM DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.****

#### ATA

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES COM PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA Nº 2024.03.08.01-SPT.** Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024, às 09h30min, na sala de sessões da Comissão de Contratações do Município de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, reuniram-se Roberta Serafim da Silva – Agente de Contratações e respectiva equipe de apoio composta por: Maria Silviane Gois da Silva e Maria Eugenia Wanderley Marinho, nomeadas por meio da Portaria nº 44, de 07 de fevereiro de 2024, acompanhadas da excelentíssima Promotora Drª Margarida de Carvalho Barbosa, Matrícula 13687013, a douta representante do Ministério Público do Estado do Ceará, para realizar o recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas da **CONCORRÊNCIA Nº 2024.03.08.01-SPT**, que tem como objeto a **DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL DA JUREMA, PARA TERCEIROS COMERCIALIZAREM BENS E/OU SERVIÇOS, SOB AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, conforme edital e preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, onde fizeram-se presentes os participantes constantes na Lista de Presença em Anexo. Transcorridos 15 (quinze) minutos de tolerância dado pela Comissão, a Agente de Contratações dá início a sessão informando que conforme o artigo 17, §2º da lei 14.133/21 a presente sessão será gravada em áudio e vídeo e a gravação será anexada aos autos do processo. Declarando encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. A posteriori, a Agente de Contratações realiza a abertura de todos os envelopes nº 01 com as propostas técnicas e realizada a devida paginação/numeração daqueles que não vieram numerados pelos participantes. Logo, efetua-se o seguinte registro de participantes e páginas de propostas técnicas apresentados para cada lote do certame:



LOTE 01	
PARTICIPANTES	Nº PÁGINAS HABILITAÇÃO
1 – Rebeca Nascimento Lopes Viana – CPF Nº: ***.721.053.**	15

LOTE 02	
PARTICIPANTES	Nº DE PÁGINAS DA PROPOSTA
1 - SEM PARTICIPANTES	-

LOTE 03	
PARTICIPANTES	Nº DE PÁGINAS DA PROPOSTA
1 – Paula Roberta Silva Moreira – CPF Nº: ***.515.273.**	17
2 – Aurenir Saraiva Rodrigues – CPF Nº: ***.337.013.**	09
3 – Tarcísio de Paulo Lima – CPF Nº: ***.294.283.**	04

LOTE 04	
PARTICIPANTES	Nº DE PÁGINAS DA PROPOSTA
1 – Ivanete Moreira de Oliveira CPF Nº: ***.151.113.**	12
2 – Conceição Aparecida Sales CPF Nº: ***.380.753.**	12
3 – Daniele Sá Carneiro CPF Nº: ***.655.773.**	14

LOTE 05	
PARTICIPANTES	Nº DE PÁGINAS DA PROPOSTA
1 - Tamires Lacerda de Meneses – CNPJ Nº: 29.022.900/0001-11	8
2 – Francisca Noronha Baia Aguiar CPF Nº: ***.712.193.**	10
3 – Francisco Marcos Pereira Junior CNPJ Nº: 44.371.918/0001-12	09
4 – Webster Ferreira da Silva CPF Nº: ***.271.813.**	09
5 – Marilene Nobre de Melo CNPJ Nº: 19.857.955/0001-98	10
6 – Jozimar Rodrigues Nunes CNPJ Nº: 47.370.995/0001-46	16
7 – Vicente de Paulo da Silva CPF Nº: ***.794.853.**	09
8 – Guntemberg Teixeira da Rocha CPF Nº: ***.146.583.**	06
9 – Marcos Antônio Batista CNPJ nº 42.582.923/0001-49	08

LOTE 06	
PARTICIPANTES	Nº DE PÁGINAS DA PROPOSTA
1 - Adriele Barbosa Viana CPF Nº: ***.301.323.**	05
2 – Antônio Valdenes Torres Leite CNPJ Nº: 40.698.930.001-85	11
3 – Débora Vasconcelos Sipriano CPF Nº: ***.492.313.**	09

LOTE 07	
PARTICIPANTES	Nº DE PÁGINAS DA PROPOSTA
1 - Maria Vitória Ferreira de Araújo CPF Nº: ***.722.323.**	09

LOTE 08	
PARTICIPANTES	Nº DE PÁGINAS DA PROPOSTA
1 - Deigiane Barros de Souza CPF Nº: ***.570.983.**	11
2 – Carine Teixeira da Silva CPF Nº: ***.351.893.**	12
3 – Girlane Araújo de Medeiros Nunes CNPJ nº 13.433.706/0001-99	20

**LOTE 09**

<b>PARTICIPANTES</b>	<b>Nº DE PÁGINAS DA PROPOSTA</b>
1 - Renata Cassemiro Moreira CPF Nº: ***.028.773.**	01
2 – Joelma Rodrigues CNPJ: 37.550.156/0001-56	08
3 – Antônio Ivanildo Nunes CPF Nº: ***.283.433.**	14
4 – Davi Ribeiro da Silva CPF Nº: ***.846.013.77	11
5 – Maria Daiana Rodrigues da Silva CPF Nº: ***.636.973.**	14
6 – Francisco José Patrício da Silva CPF Nº: ***.060.243.**	05
7 – Eliana de Freitas Oliveira CPF Nº: ***.674.663.**	13

**LOTE 10**

<b>PARTICIPANTES</b>	<b>Nº DE PÁGINAS DA PROPOSTA</b>
1 - Francisca Samara de Sousa Albuquerque CPF Nº: ***.363.983.**	11
2 – Faibo Junior Silva de Araújo CPF Nº: ***.816.323.**	20
3 – Antônio Marcos Sousa Rocha CNPJ Nº: 45.447.826/0001-31	08
4 – José Marlim dos Santos CPF Nº: ***.050.313.**	32
5 – Flavia da Silva Manço Duarte CPF Nº: ***.592.463.**	17
6 – Sheila Feitosa Moraes Dias CPF Nº: ***.075.803.**	09
7 – José Queiroz de Oliveira Filho CPF Nº: ***.859.953.**	06
8 – Alberto Brito Bezerra CPF Nº: ***.404.873.**	01
9 – Natallye Sousa Oliveira CNPJ Nº: 43.997.288/001-23	10
10 - Maria da Silva Figueiredo CPF Nº: ***.726.314.**	13
11 – Fabiola Carneiro Silvino CNPJ Nº: 37.947.274.0001-00	07
12 – Maria Eliana Teixeira CPF Nº: ***.518.443.**	10
13 – Rejane Chaves de França Caetano CPF Nº: ***.625.953.**	10
14 – Larisse Silva de Moraes Soares CPF Nº: ***.792.183.**	10
15 – Fabiana do Nascimento Sousa CPF Nº: ***.710.883.**	22
16 – Livia de Moura Pinto CPF Nº: ***.768.043.**	08
17 – Maria Ivanilde Marreira Vasconcelos CNPJ Nº: 24.516.066/001-05	08
18 – João Valdenir Maranhão CPF Nº: ***.289.993.**	11
19 – Cícera Maria Coelho Mendonça CPF Nº: ***.760.603.**	11
20 – João Vitor Araújo Sousa CNPJ Nº: 49.465.539/0001/05	10
21 – Luana Araújo de Sousa CNPJ Nº: 47.265.025/0001-80	09
22 – Glaucilane Aquino dos Santos Soares CPF Nº: ***.710.983.**	09
23 – Raimundo Alves Maciel Neto CPF Nº: ***.288.093.**	11
24 – Lucia Maria Leite Euclides CPF Nº: ***.089.843.**	28
25 – José Fábio de Lima Ferreira CPF Nº: ***.566.933.**	06
26 – Jaqueline Alves Pinto CNPJ Nº: 12.352.717/0001-81	09
27 – Raimunda Leila Alves da Rocha CPF Nº: ***.146.503.**	12
28 – Gláucia Maria Gomes CPF Nº: ***.000.643.**	10
29 – Cleide Gomes da Silva Martins CPF Nº: ***.560.524.**	09
30 – Maria Aldenice Carneiro Martins Arruda CPF Nº: ***.129.373.**	17
31 – Antônio Éder Soares Raulino CPF Nº: ***.872.623.**	16

**LOTE 11**

<b>PARTICIPANTES</b>	<b>Nº DE PÁGINAS DA PROPOSTA</b>
1 - Regina de Sousa Albuquerque CPF Nº: ***.090.923.**	22
2 – Edinaldo Soares de Sousa CPF Nº: ***.185.353.**	10
3 – Francisco Vanonio da Silva Duarte CNPJ Nº: 20.446.235.0001-19	12
4 – Mateus Costa e Silva de Melo CPF Nº: ***.324.213.**	14
5 – Lucia de Fátima Alves da Silva CPF Nº: ***.669.543.**	06



6 – João Bosco Barbosa CNPJ Nº: 15.633.590/0001-67	23
7 – Maria Elizangela Barroso Ramos Lopes CPF Nº: ***.079.913.**	12
8 – Francisca Erivalda Lopes de Sousa CPF Nº: ***.703.723.**	09
9 – Urbano de Melo Vieira CPF Nº: ***.715.537.**	13
10 – Rosangela Felix Mendonça Ferreira CPF Nº: ***.189.593.**	26
11 – Leidiany da Silva Ferreira Pereira CPF Nº: ***.831.203.**	18
12 – Paulo Henrique Matias de Sousa CPF Nº: ***.487.293.**	08
13 – Maria Cristina de Lima Magalhães CPF Nº: ***.720.603.**	13
14 – Leandro Oliveira Melo CPF Nº: ***.851.673.**	37
15 – José Cesar Camelo CPF Nº: ***.643.703.**	21

LOTE 12	
PARTICIPANTES	Nº DE PÁGINAS DA PROPOSTA
1 - Maria Sandra Ribeiro Viana CPF Nº: ***.698.513.**	12
2 – Patrícia Débora Dias CPF Nº: ***.916.063.**	09
3 – Elieide Candido de Oliveira CNPJ Nº: 30.246.619/0001-41	08
4 – Luciana Peres Saldanha CPF Nº: ***.643.983.**	17
5 – Guilherme Sandro Dias CPF Nº: ***.916.053.**	08
6 – Klebiane Alves De Almeida CPF Nº: ***.093.263.**	09
7 – Nayara de Melo Garcia CPF Nº: ***.506.563.**	07
8 – Leidiane Silva dos Santos CPF Nº: ***.265.983.67	13
9 – Maria Elidiana Rodrigues da Silva CPF Nº: ***.858.103.**	08
10 – Silva Helena Paiva Lima CNPJ Nº: 13.095.202.0001-06	06
11 – Renata da Silva Ferreira CPF Nº: ***.970.073.**	16
12 – Cristiana Nobre de Brito de Oliveira CPF Nº: ***.338.173.**	05
13 – Clarisse Nobre de Brito de Oliveira CPF Nº: ***.798.183.**	07
14 – Maria de Dijanira Aragão do Nascimento Alencar Silva CNPJ Nº: 20.411.076/0001-17	10
15 – Mizaelba Sousa da Silva Moura CPF Nº: ***.417.993.**	07
16 – Alessandra Samara de Assunção Domingos CPF Nº: ***.405.923.**	09
17 – Ana Janaina Araujo de Lima CPF Nº: ***.827.983.**	15
18 – Maria Leidiane Soares da Silva CPF Nº: ***.893.973.**	13
19 – Maria Erineuda do Nascimento Mauricio CNPJ Nº: 18.423.902/0001-04	16
20 – Maurileia Marinho do Nascimento CNPJ Nº: 43.862.058/0001-57	01
21 – Mateus Costa e Silva de Melo CPF Nº:***1.324.213.**	14
22 – Maria Gerlania dos Santos e Silva CNPJ Nº: 19.479.627/0001-03	17
23 – Veronica Monteiro Barbosa CPF Nº: ***.448.393.**	09
24 – Maria Edileusa Oliveira da Silva CPF Nº: ***.249.593.**	11
25 – Rosangela Montenegro Teixeira Paes CNPJ Nº: 36.869.556/0001-66	20
26 – Telma Andrade de Lima Oliveira CPF Nº: ***.700.933.**	06
27 – Maria de Fátima Marreira de Araujo CPF Nº: ***.178.883.**	07
30 – Maria Tatiana Dos Santos Cordeiro CPF Nº: ***.675.953.**	08
31 – Samuel Galdino Chaves CPF Nº: ***.832.363.**	09
32 – Ana Cristina Marculino CPF Nº: ***.485.783.**	10
33 – Mirlena Suelen Matos Mesquita CPF Nº: ***.993.893.**	10
34 – Silvaneide Barbosa da Silva CPF Nº: ***.060.173.**	03
35 – Maria de Nazare Cardoso CPF Nº: ***.790.963.**	14
36 – Odijalma Cantuário de Assunção CPF Nº: ***.598.913.**	13
37 – Maria Valdizia Carneiro da Silva CPF Nº: ***.902.052.**	10
38 – Marcela de Lima Andrade CPF Nº: ***.915.183.**	09
39 – Samia Kesia David de Sales CPF Nº: ***.207.703.**	14
40 – Nina da Conceição Lima Lopes Paiva CPF Nº: ***.251.873.**	08





41 – Maria da Conceição Rodrigues Araújo CPF Nº: ***.184.313.**	04
42 – Amanda Sousa Luz CPF Nº: ***.953.183.**	12
43 – Renata Gomes dos Santos CPF Nº: ***.968.503.**	12
44 – Maria Leda Rodrigues Chaves Costa CPF Nº: ***.770.813.**	07
45 – Rozangela Maria da Rocha Silva CPF Nº: ***.732.783.**	16
46 – Priscila Tamara Moura de Sousa CPF Nº: ***.879.103.**	09
47 – Joabe Ferreira Feitosa Filho CNPJ Nº: 31.621.849/0001-06	08
48 – Suerlandia Rosenda da Silva CPF Nº: ***.514.203.**	15
49 – Elizangela dos Santos Alves CPF Nº:***6.393.153.**	15
50 – Maria de Fátima Alves de Menezes CPF Nº: ***.880.453.**	09
51 – José Mauricio dos Santos CNPJ Nº: 32.512.143/0001-31	08
52 – Suyane da Silva Nere CPF Nº: ***.743.913.**	13
53 – Rosalina Mesquita Brandão CNPJ Nº: 32.906.031/0001-00	14
54 – Roberto Jorge Moreira Rocha CPF Nº: ***.381.303.**	13
55 – Gerlane Tertulino Freitas CPF Nº: ***.365.663.**	07
56 – Erineide Santos de Vasconcelos CPF nº: ***.829.753.**	10
57 – Francisca da Silva Ribeiro CPF Nº: ***.103.243.**	12
58 – Mara Kelly da Silva Lauriano CPF Nº: ***.454.363.**	11
59 – Maria Marleni Nascimento da Silva CPF Nº: ***.415.023.**	10
60 – Francisco Costa de Sousa CPF Nº: ***.005.643.**	10
61 – Camila de Araújo Marques CPF Nº: ***.448.603.**	14
62 – Vera Lucia Freitas Vasconcelos Lima CPF Nº: ***.127.053.**	35
63 – Rubestenio Holanda de Sousa CPF Nº: ***.916.303.**	13
64 – Rivelino Barbosa de Assunção CPF Nº: ***.019.113.**	09
65 – Maria Rejane Rogerio do Nascimento CPF Nº: ***.613.233.**	08
66 – Rosiane Soares da Silva CPF Nº: ***.991.863.**	06
67 – Ana Cleide Sousa Moura CPF Nº: ***.000.763.**	07
68 – Dayanne Pedreiro Araújo CPF Nº: ***.046.043.**	11
69 – Maria Eliene Gomes Carneiro CPF Nº: ***.280.363.**	12
70 – Liduina Bandeira dos Santos de Sousa nº CNPJ: 47.053.960/0001-83	11
71 – Dalvina Barbosa de Sousa CNPJ nº 20.210.0720001-70	08
72 – Jeffeson Alves de Oliveira Matos Araújo CNPJ: 23.854.028/0001-91	03
73 – Antônia Albuquerque Lopes CPF Nº: ***.323.493.**	07
74 – Kalinka de Moraes Cardonha Marques CPF Nº: ***.845.113.**	15
75 – Tatiary Lima de Oliveira CPF Nº: ***.513.553.**	10
76 – Vanderly Ferreira Cordeiro CNPJ nº 19.496.443/0001-43	12
75 Maria de Fátima Pinto dos Santos CNPJ nº 15.176.013/0001-93	11
76 – Hillary Ohana da Silva Pereira CPF Nº: ***.675.083.**	09
77 – Luana Karuline Rodrigues dos Santos CPF Nº: ***.384.323.**	15
78 – Adelaine Bernardo Leal CNPJ Nº: 54.972.470/0001-46	10

No presente momento, a Agente de Contratações informa aos presentes que esta sessão será suspensa das 12h30min às 13h00min para intervalo de almoço. Neste momento, os participantes presentes e a Sra. Promotora ausentam-se da sessão.

LOTE 13	
PARTICIPANTES	Nº DE PÁGINAS DA PROPOSTA
1 - Janieyre Lopes Graciano CPF Nº: ***.486.953.**	07
2 – Cicero de Sousa Magalhães CPF Nº: ***.958.343.**	17
3 – Paulo Henrique Andrade CNPJ nº 35.509.206/0001.**	13
4 – Maria Fabrício da Silva CPF Nº: ***.845.723.**	12
5 – Angelica Milca Feitosa Cordeiro CPF Nº: ***.307.523.**	14
6 – Maria Marciane Biserra Sobrinho CPF Nº: ***.204.583.**	12



LOTE 14	
PARTICIPANTES	Nº DE PÁGINAS DA PROPOSTA
1 - Raimunda Oliveira Sousa CPF Nº: ***.356.643.**	06
2 – Liduina Maria Sousa de Oliveira CPF Nº: ***.546.013.**	04
3 – Barbara Mayra Domingos Silva CPF Nº: ***.811.993.**	24
4 – Francisco Eudes Marques da Silva CPF Nº: ***.241.693.**	07
5 – Isadora Cristina Silva Brito CPF Nº: ***.822.513.**	09
6 – Maria das Graças de Vasconcelos Marques CPF Nº: ***.186.253.**	10
7 – Luciana dos Santos Sousa CPF Nº: ***.187.233.**	22
8 – José Hélio Pereira da Silva CPF Nº: ***.044.513.**	03
9 – Maria Socorro Vieira do Reis CPF Nº: ***.967.753.**	07
10 – Katia Bezerra de Sousa CPF Nº: ***.416.573.**	31
11 – Francisco José de Sousa Marques CPF Nº: ***.791.503.**	09
12 – Janaina Souza Alves CPF Nº: ***.340.973.**	01
13 – Céline Marcolino dos Santos CPF Nº: ***.942.583.**	15
14 – Raimunda dos Santos Magalhães CPF Nº: ***.497.813.**	12
15 – Pricila da Silva CNPJ Nº: 24.669.307/0001-**	11
16 – Walter Pereira da Costa Sobrinho CPF Nº: ***.780.322.**	10
17 – Maria Fernanda Damasceno do Nascimento CPF Nº: ***.442.163.**	12
18 – Alexandre Moreira Lino CPF Nº: ***.374.813.**	03
19 – Ires Vânia Freitas Vasconcelos CPF Nº: ***.493.553.**	09
20 – Daniele de Oliveira Silva CNPJ nº 36.353.765/0001-52	08
21 – Rayane Martins Castro Silva CNPJ nº 46.797.341/0001-30	08
22 - Vera Lucia de Sousa Silva CPF Nº: ***.741.103.**	08
23 – Salete Vieira Passos CPF Nº: ***.314.983.**	09
24 – Francisco Linhares de Souza CPF Nº: ***.668.193.**	07
25 – Ivanilda Pereira de Araújo CPF Nº: ***.230.733.**	13
26 – Lucileide Moraes Frota CPF Nº: ***.505.283.**	10
27 – Maria Elizete Araújo de Souza CPF Nº: ***.045.803.**	12
28 – Rejane Moreira da Costa CPF Nº: ***.052.913.**	05
29 – Francisco de Assis Fernandes de Castro CPF Nº: ***.425.203.**	13
30 – Andrea Bezerra Coelho CPF Nº: ***.293.083.**	13
31 – Francisca Irineide Gonçalves de Sousa CPF Nº: ***.146.103.**	06

LOTE 15	
PARTICIPANTES	Nº DE PÁGINAS DA PROPOSTA
1 - Jhone Lopes Saraiva CNPJ nº 24.614.116/0001-89	09
2 – Maria Dayane dos Santos Miranda CPF Nº: ***.718.453.**	09
3 – Elisete Cristina Silva Carvalho CPF Nº: ***.210.683.**	08
4 – Jozivan Barbosa Farias CPF Nº: ***.075.523.**	05
5 – Wanderson da Silva Vasconcelos CPF Nº: ***.784.483.**	06
6 – Francisco José Alves CPF Nº: ***.764.563.**	01
7 – Raquel de Sousa Facundo CPF Nº: ***.023.933.**	05
8 – Diego de Sousa Facundo CPF Nº: ***.133.823.**	04
9 – Jose Airton da Silva Facundo CPF Nº: ***.843.673.**	04
10 – Sebastião Pereira de Mesquita CPF Nº: ***.072.988.**	11
11 – Samara Oliveira de Mesquita CNPJ Nº: 42.781.935/0001-00	01



12 – Ciciane Rayssa Mendonça Mota CNP nº: 30.200.789/0001-95	10
13 – Marcones Pereira Damasceno CPF Nº: ***.649.023.**	12
14 – Maria Erismar Ferreira de Sousa CPF Nº: ***.665.803.**	28
15 - Werton Martins Oliveira CPF Nº: ***.148.463.**	17
16 – Rodolfo Rodrigo Silva Carvalho CNPJ nº 39.815.489/0001-95	08
17 – José Luciano Paulo CPF Nº: ***.784.307.**	10

Neste momento a Agente de Contratações faz constar em ata a relação de 22 (vinte e dois) participantes, os quais protocolaram os envelopes de proposta técnica sem a identificação do lote desejado. Portanto, desde já ficam os mesmos notificados que deverão encaminhar no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 21 de maio de 2024**, o número do lote pretendido sob pena de desclassificação. A informação poderá ser enviada via e-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br) ou presencialmente de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, na sede do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE, CEP: 61601-055.

PARTICIPANTES QUE NÃO IDENTIFICARAM O NÚMERO DO LOTE NA PROPOSTA	
PARTICIPANTES	Nº DE PÁGINAS DA PROPOSTA
1 – Marilac da Silva Cesar CPF Nº: ***.627.083.***	11
2 – Maria Alzenir Ferreira de Alencar CPF Nº: ***.456.623.**	06
3 – Widelma Gualberto da Silva CPF Nº: ***.517.993.**	07
4 – Lucas Araújo de Almeida CPF Nº: ***.484.943.**	06
5 – Maria Freires do Nascimento CPF Nº: ***.454.464.**	08
6 – Anderson Moreira Bernardo CPF Nº: ***.577.273.**	12
7 – Maria Micheline Oliveira Abreu CNPJ nº 44.850.912/0001-28	35
8 – Maria Everene da Silva CPF Nº: ***.866.943.**	08
9 – Rafael Albuquerque Lopes CPF Nº: ***.714.843.**	10
10 – Gilderlania Gomes da Silva CPF Nº: ***.028.283.**	23
11 – Francisca Vandeley Macedo de Freitas CPF Nº: ***.116.163.**	10
12 – Emerson Holanda Moura CNPJ nº 43.905.679/0001-70	12
13 – Aline Martins Pacheco CPF Nº: ***.231.783.**	09
14 – Francisca Estevam da Silva CPF Nº: ***.112.673.**	03
15 – Jenivaldo Lira de Oliveira CPF Nº: ***.097.894.**	17
16 – Maria Joselia de Sousa Araújo CNPJ nº 20.389.378/0001-36	05
17 – Francisca Luciana Paulino CNPJ nº 37.033.193/0001-97	17
18 – Maria Ivania de Oliveira Batista CPF nº ***.992.753-**	05
19 – Luiz Renato da Silva Nunes CPF nº ***.159.103-**	10
20 – José Gabriel da Silva CPF nº ***.886.833-**	06
21 – Francisca Aurilene Sousa Cruz CPF nº ***.351.273-**	16
22 – Francisco Sadoc Mota Felix CPF nº ***.870.813-**	09

**TOTAL DE PARTICIPANTES: 230 (DUZENTOS E TRINTA)** Às 16h30min, com base no item 9.1.9 do edital, devido ao vasto número de documentos para análise, a Agente de Contratações resolve suspender a presente sessão para realizar análise das propostas técnicas e posterior julgamento das mesmas. Na ocasião será analisada a documentação e efetuada a classificação de acordo com a pontuação de cada participante. Tudo será feito com base no estabelecido no termo de referência elaborado pela a autoridade competente. O resultado será dado por meio de aviso a ser publicado em Diário Oficial do Município e Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, assim que concluída a análise e proferido julgamento. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos integrantes da Comissão de Contratações do Município de Caucaia/CE e participantes presentes, conforme listagem abaixo. Sem mais, a Agente de Contratações declara encerrada a presente sessão. Caucaia/CE, 13 de maio de 2024 às 16h30min. **Roberto Serafim da Silva – AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

**■ VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG****/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

**■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**

Ana Beatriz Angelo Moreira

**■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Eric de Moraes e Dantas

**■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM****■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

**■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Zózimo Luís de Medeiros Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Emília de Sousa Campos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

Alexandre Sobreira Cialdini

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT**

Lorena de Alencar Forte Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV****■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

**■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055